



**REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2291/2024 \***

**LEI MUNICIPAL Nº 2291/2024, de 17 de Dezembro de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trechos da Rodovia Estadual RSC 481, no município de Cerro Branco e dá outras providências.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar os trechos da Rodovia Estadual RSC 481, nas coordenadas geográficas 29°40'08.76"S 52°56'18.81"W – Propriedade de Renato Valdemar Gewher (início trecho 1), até a coordenada 29°39'44.9"S 52°56'09.10"W - cruzamento da Avenida 12 de Maio com a Rua Leopoldo Radtke (final trecho 1) correspondente a extensão total de 935m (novecentos e trinta e cinco metros). No trecho 2, iniciando na coordenada 29°38'06.00"S 52°56'59.70"W – Rua Alberto Müller até a coordenada 29°37'58.59"S 52°57'46.43"O – até a Propriedade de Angelo Joair Lara (final trecho 2) correspondente a extensão total de 1.340m (um mil e trezentos e quarenta metros).

**Art. 2º** - Os serviços de manutenção dos trechos municipalizados, serão de responsabilidade do Município.



**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, com o objetivo de viabilizar obras nos trechos mencionados no Art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

Aos 17 dias do Mês de Dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

**EDSON JOEL LAWALL**

Prefeito Municipal

(\*)Republicação da Lei 2291/2024, em decorrência de ter sido constatado erro material na publicação do Diário Oficial do Município do 17/12/2024, Edição nº 134



**MENSAGEM Nº 085/2024**

**Cerro Branco - RS, 02 de Dezembro de 2024.**

**Exmo. Sr.**  
**EMIR EMÍLIO LANGE**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**CERRO BRANCO - RS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto de Lei que autoriza a municipalizar trechos da Rodovia Estadual RS481, no município de Cerro Branco e dá outras providências.

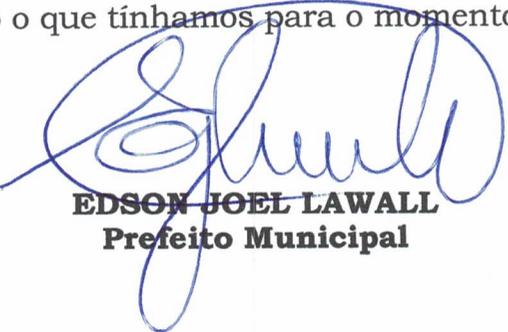
Justificamos a solicitação, pelo fato da referida Rodovia ter seu percurso cruzando a zona urbana da cidade. Isso tem prejudicado a edificação de prédios, principalmente na Rua Oscar Lamb, Avenida 12 de Maio e Rua Alberto Muller.

Estamos cientes que a manutenção dos trechos citados no referido Projeto, passarão a ser de responsabilidade do Município, mas por outro lado, facilitará a construção de novos prédios, pois da forma como está, dificilmente poderão ser autorizadas novas construções, pois deverá ser respeitada a faixa de domínio, que muitas vezes compromete praticamente todo o terreno.

Além disso, os trechos onde existe calçamento, que é na Rua Oscar Lamb, Avenida 12 de Maio e Rua Alberto Muller, o Município já está com a responsabilidade de manutenção, pois dificilmente o DAER irá consertar trechos de calçamento que são necessários neste percurso.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo e pensando no desenvolvimento da cidade de Cerro Branco.

Sendo o que tínhamos para o momento.

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 001/2024 – Projeto de Lei nº 085/2024**  
**Cerro Branco- RS, 09 de Dezembro de 2024.**

**Exmo. Sr.**  
**EMIR EMÍLIO LANGE**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**CERRO BRANCO – RS**

**Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos Mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 085/2024 que autoriza a municipalizar trechos da Rodovia Estadual RS481, no município de Cerro Branco e dá outras providências.

Solicitamos a alteração do texto do artigo 1º, do referido projeto, onde lê-se:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar os trechos da Rodovia Estadual RSC 481, correspondente a extensão total de 2.000 (dois mil metros), nas coordenadas geográficas 29°40'18.2"S 52°56'22.1"W - entrada da Linha Garske (início trecho 1), até a coordenada 29°39'44.9"S 52°56'09.1"W - cruzamento da Avenida 12 de Maio com a Rua Leopoldo Radtke (final trecho 1). No trecho 2, iniciando na coordenada 29°38'06.0"S 52°56'59.7"W – Rua Alberto Müller até a coordenada 29°38'06.2"S 52°57'25.1"W – entrada da Linha Alta com a Rua Alberto Müller (final trecho 2).

Leia-se:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar os trechos da Rodovia Estadual RSC 481, nas coordenadas geográficas 29°40'08.76"S 52°56'18.81"W – Propriedade de Renato Valdemar Gewher (início trecho 1), até a coordenada 29°39'44.9"S 52°56'09.10"W - cruzamento da Avenida 12 de Maio com a Rua Leopoldo Radtke (final trecho 1) correspondente a extensão total de 935m (novecentos e trinta e cinco metros). No trecho 2, iniciando na coordenada 29°38'06.00"S 52°56'59.70"W – Rua Alberto Müller até a coordenada 29°37'58.59"S 52°57'46.43"O – até a Propriedade de Angelo Joair Lara (final trecho

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 16 / 12 / 2024

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

(31)  
ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

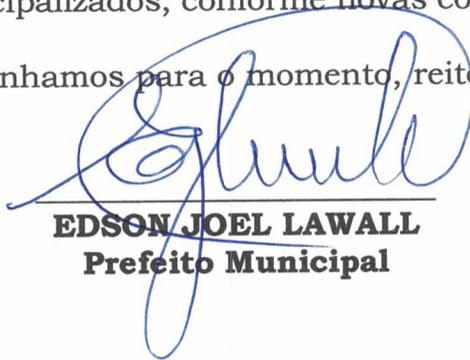
Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 e-mail: [administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br)



2) correspondente a extensão total de 1.340m (um mil e trezentos e quarenta metros).

Solicitamos a substituição onde justifica-se para alteração da troca dos trechos a serem municipalizados, conforme novas coordenadas geográficas.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.



**EDSON JOEL LAWALL**  
**Prefeito Municipal**

